



LEI Nº 2400, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986.



Autoriza a aquisição de terreno da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Itabira, autorizado a negociar com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, a aquisição de uma área de terreno, medindo até 12.000 (doze mil) metros quadrados, localizada no Distrito Industrial de Itabira.

Artigo 2º - O terreno de que cogita esta lei, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e será doado, às empresas, ITAMEC-Indústria Itabirana de Metal e Cromo Ltda., FASITA-Fábrica de Sabão Itabirana Ltda. e Industrial Cauê Ltda., todas elas em fase de registro.


§ Único - As doações para instalações das empresas interessadas, serão efetuadas de acordo com as normas estabelecidas pela Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais.

Artigo 3º - O valor do terreno negociado, poderá ser amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os acréscimos previstos pela legislação vigente no País.

Artigo 4º - Para atender as despesas de correntes da aplicação desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias programadas anualmente nos orçamentos do município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 11 de dezembro de 1986.

  
JOSÉ MAURÍCIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZA DA CRUZ VIEIRA  
ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS

ZL/jgf.



# Assinaturas



---



---



---



---